



PORTARIA Nº 170/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Delega competência a JUCINETE CUNHA CALOU, para atuar e gerir como Gestor(a) e Ordenador(a) de Despesas, para os atos que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais, e ainda na forma estabelecida no art. 73, e pelo inciso I e IX do art. 84, e ainda ao que dispõe os artigos, 87, 88 e 89, da Lei Orgânica do Município, publicada no DOM em 29/01/2021, e conforme Portaria nº 169/2021, de 08 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a delegação de competência a Secretária de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, Senhora JUCINETE CUNHA CALOU, portadora do CPF nº 929.508.173-00, Carteira de Identidade RG nº 2008811940 SSP-CE, nomeada através da Portaria nº 169/2021 de 08/02/2021, para atuar como Gestora e Ordenadora de despesas dos órgãos e unidades orçamentárias integrante da **Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEIMAA**, e para praticar os seguintes atos a partir de **08 (oito) de fevereiro de 2021** (dois mil e vinte e um):

I - gerir a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEIMAA, e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos de acordo com a programação financeira do Município;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas na Lei Orçamentária Anual, na execução orçamentária, financeira e patrimonial, da Unidade Gestora: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEIMAA**.

III - encaminhar à contabilidade central do Município as demonstrações de receitas e despesas para fins de consolidação, de todas as Secretarias Municipais que compõem a Prefeitura Municipal;

IV - nomear, designar, exonerar e subdelegar, através de portaria, dando competências e atribuições a servidores municipais e ou a nomeação de cargos comissionados, pelos estabelecimentos de prestação de serviços e setores da administração pública a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA do Município;

V - assinar cheque(s) com o (a) responsável pela Tesouraria da Prefeitura, quando for o caso, e efetuar pagamentos e transferências financeiras pela internet, de forma



online, pelos aplicativos dos bancos, de todas as contas correntes vinculadas a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEIMAA, abertas em Instituições Financeiras;

VI - ordenar empenhos e pagamentos das despesas da respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEIMAA;

VII - Autorizar os repasses financeiros para os órgãos, entidades e Associações Comunitárias conveniadas com a Prefeitura Municipal na forma da Lei;

VIII - autorizar a realização de licitações, nas modalidades previstas na Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico, para aquisição de materiais e execução de obras ou serviços, no interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;

IX - proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, e administrar os contratos na forma regulamentar;

XI - autorizar a realização de licitações previstas na Lei Nº 10.520/02, para aquisição e contratação de bens e serviços comuns;

XII - manter controles necessários à execução orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas próprias, constitucionais, transferências voluntárias, convênios e contratos firmados para o Município;

XIII - manter, em conformidade com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens incorporados ao Patrimônio sob sua responsabilidade;

XIV - encaminhar à contabilidade central do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) anualmente, o inventário dos bens móveis e o balanço geral da Secretaria;

XV - providenciar, juntamente com a contabilidade central da Prefeitura, as demonstrações mensais a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, e a Prestação de Contas de Gestão da Unidade Gestora SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;

XVI - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços e dos empréstimos firmados para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;

XVII - autorizar inscrição de despesas da Secretaria na conta "Restos a Pagar" definidas no artigo 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

XVIII - autorizar o pagamento de indenização de despesas, nos casos devidamente fundamentados, dando ciência ao Prefeito Municipal;

XIX - autorizar a concessão de diárias, bem como ordenar o pagamento de indenização de diárias e ajuda de custo, observando as normas regulamentares e a legislação pertinente;

XX - reconhecer despesas de "Exercícios Anteriores - DEA, na forma da legislação";

XXI - autorizar o pagamento de Indenização de Transporte;

XXII - assinar todos os documentos necessários à execução da despesa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaribara - Ceará, 8 (oito) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).


Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL